



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

M E N S A G E M N° 3 7 6 7

(22 de Agosto de 2.008.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER REFEIÇÕES ÀS PESSOAS QUE IRÃO TRABALHAR NAS ELEIÇÕES DE 05 DE OUTUBRO PRÓXIMO.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por escopo a autorização para que possamos fornecer refeições às pessoas que irão trabalhar para a Justiça Eleitoral por ocasião das eleições que serão realizadas no dia 05 de Outubro próximo.

Nossa proposta visa tão somente à colaboração com a Justiça Eleitoral, uma vez que o Poder Judiciário se utiliza de muitos cidadãos, bem como de servidores da Justiça, sendo que é sabido que o trabalho não é remunerado, constituindo múnus público, motivo pelo qual merecem respeito e atenção de Administração Pública.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito que o objeto da presente propositura seja apreciado em regime de urgências.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

mm/nc

UNICA DISCUSSÃO
PROVADO
S.S. em
PRESIDENTE



CABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4.599/2008/A
(22 de Agosto de 2.008.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FORNECER REFEIÇÕES ÀS PESSOAS QUE IRÃO
TRABALHAR NAS ELEIÇÕES DE 05 DE OUTUBRO PRÓXIMO.**

...**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu,
Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do
Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
fornecer refeições às pessoas que irão trabalhar para a Justiça Eleitoral, por
ocasião das eleições de 05 de Outubro próximo, consistente em café da
manhã, almoço, refrigerantes, água e lanche da tarde, podendo ser
estendido o atendimento aos que trabalharem para a Justiça Eleitoral na
respectiva apuração.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento,
suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 22 de Agosto de 2.008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc

AS COMISSÕES DE
S.S. em
PRESIDENTE
02/09/08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.423/08

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 22 de Agosto de 2008.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 7 6 7 – Dispões sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER REFEIÇÕES ÀS PESSOAS QUE IRÃO TRABALHAR NAS ELEIÇÕES DE 05 DE OUTUBRO PRÓXIMO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

22.25.08.08